LEI Nº. 2.461 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção adicional para a Associação Comunitária de Segurança, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício e de forma adicional, recursos financeiros no montante de até R$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Associação Comunitária de Segurança, destinados ao atendimento de serviços educacionais desenvolvidos em escolas situadas neste Município.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de agosto de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 86 de 21/08/2011